

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

- Leia-se em Sessão.

Estado de São Paulo

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 09/03/2026

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 09/03/2026

Recebido por: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 015, de 09 de março de 2026, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que o Município recebeu as seguintes receitas:

Emendas

Dep. Estadual Dra. Damaris Moura	- R\$ 700.000,00 – Custeio Saúde
Dep. Estadual Jorge Wilson	- R\$ 500.000,00 – Custeio Saúde
Dep. Estadual Donato	- R\$ 244.500,00 – Investim. Saúde
Dep. Estadual Donato	- R\$ 770.000,00 – Pavim.Estr.Salvador
Dep. Estadual Carlos Cezar	- R\$ 400.000,00 – Pav.Est.Salvador Tr.4
Dep. Federal Vitor Lippi	- R\$ 260.978,85 – Investim. Saúde
Dep. Federal Vitor Lippi	- R\$ 729.021,15 – Custeio Saúde
Dep. Federal Vitor Lippi	- R\$ 396.000,00 – Instal.Luminárias LED
Dep. Federal Marcos Pereira	- R\$ 990.000,00 -Pav.Rua Ribeirão Pires

Convênios

TC nº100269/2025 SGRI-SP	-R\$ 950.000,00 -Pav.Milton G./Divaldo
Contrato Repasse 981638/2025	-R\$ 384.205,00 -Pav.Ruas Centrais
Contrato Repasse 943261/2023	-R\$ 477.500,00 -Pav.Estrada Vicinal
Contrato Repasse 981974/2025	-R\$ 525.250,00 -Constr.Quadra Society
TC nº100270/2025 SGRI-SP	-R\$ 680.000,00 – Caminhão Tanque
Contrato BB/FECOP nº007/2025	-R\$1.000.000,00 -Motoniveladora
TC nº 990586/2025/MIDR/CAIXA	-R\$ 477.500,00 – Aquis. Máquinas
Repasse Federal	-R\$ 2.500.000,00- Custeio Saúde
	R\$ 11.984.955,00

Os recursos encontram-se depositados em contas correntes vinculadas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

As contrapartidas dos convênios não necessitam de suplementação por já estarem previstas no orçamento atual.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna²³

Estado de São Paulo

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP**

APROVADO da Estância Turística de Ibiúna

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EM 10 DE 03 DE 2026

Projeto de Lei n.º 24

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015.

DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Recebido em 09 de março de 2026

Prazo Venc. em de de

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 11.990.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
331	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	5.302	500.000,00
SUB-TOTAL					500.000,00

105

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II.a - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	2.302	100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.302	1.100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.302	244.500,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	5.302	260.978,85
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	2.729.021,15
XXX	02.14.01	15.451.5005.2031	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.110	1.680.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5002.2117	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.110	396.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	5.100	477.500,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.110	6.000,00
SUB-TOTAL					6.994.000,00

II.b – Créditos Especiais

02.14.01 Secretaria de Obras e Licenciamento Municipal				Valor R\$
Ficha	FR	Categoria	Descrição	
02.14.01			RECAPEAMENTOS E RECONSTRUÇÕES DE PAVIM.	
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO	
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00
15.451.5005.XXXX			PAVIM.R.MILTON GIANCOLI/DIVALDO BELATO	
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	950.000,00
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO-(TRECHO 4)	
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
15.451.5005.XXXX			PAVIM. RUA RIBEIRÃO PIRES	
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00
15.451.5005.XXXX			PAVIM. RUAS CENTRAIS DO MUNICIPIO	
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO	
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
15.451.5005.XXXX			CONSTR.QUADRA FUTEBOL SOCIETY	
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	525.250,00
SUB-TOTAL				4.496.955,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				11.990.955,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- 1. ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

2

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
544	02.15.01	15.122.5001.2029	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	1.110	6.000,00
SUB-TOTAL					6.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 11.984.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

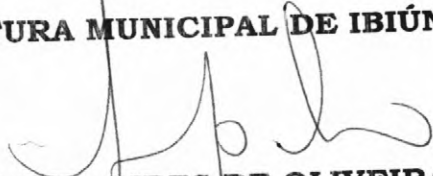
				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
91	1713.50.2.1.03.00	Transf. de Recursos MAC Ambul.Hosp		5.302	2.500.000,00
111	1719.57.0.1.00.00	Transf. Especial da União		5.100	1.386.000,00
150	2414.99.0.1.00.00	Outras Transf. Convênios da União		5.100	2.854.455,00
156	1723.50.0.1.08.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.		2.500	1.444.500,00
157	2429.99.0.1.17.00	Convênio para Aquis.Veiculos e Equip.		2.100	1.680.000,00
158	2429.99.0.1.18.00	Convênio P/Infraestrutura do Munic.		2.100	2.120.000,00
SUB-TOTAL					11.984.955,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 09 de março de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 214 de 02 de março de 2026 que "Dispõe sobre a instituição, organização, composição, competências e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibiúna, em observância à Lei Federal nº 14.457, de 18 de agosto de 2022, e dá outras providências."; e o Projeto de Lei Complementar nº 217, de 23 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a alteração do quadro de empregos públicos municipais constantes da Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005, bem assim de suas alterações posteriores, para fins de ampliação de vagas nos cargos de Eletricista e Engenheiro em Segurança do Trabalho, e dá outras providências."; e no dia 09 de março de 2026 os Projetos de Lei nº 224, de 029 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; e Projeto de Lei nº 225, de 09 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais sobre segurança no trabalho e prevenção de acidentes e de assédio no ambiente laboral, e a ampliação do papel da CIPA nesse contexto, promovido pela Lei Federal nº 14.457/2022, e a urgência de se estabelecer os critérios claros para a composição e funcionamento da Comissão no âmbito municipal;

Considerando a necessária adequação do quadro de pessoal à demanda da administração e ao quantitativo de vagas previsto no Concurso Público nº CPPETI 002/2023 para os cargos de Eletricista e de Engenheiro em Segurança do Trabalho, sendo tais cargos essenciais para a manutenção da infraestrutura, da saúde e segurança dos servidores municipais.

Considerando que o Município recebeu receitas de Emendas Estaduais e Federais, e de diversos convênios para custeio em saúde, pavimentação de estradas e iluminação pública, aquisição de maquinário, veículos e outros investimentos no município, já depositados em contas correntes do município;

Considerando que o Município recebeu do Governo Federal recursos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, para fomento à cultura, que, no entanto, não possuem dotação orçamentária específica na Lei do Orçamento vigente, sendo portanto necessária a abertura de crédito adicional para que eles possam ser empregados;

106

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento, e a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 217, e os Projetos de Lei nºs. 214, 224 e 225 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

Raimundo

Francine Bello

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Carlos Roberto M. Junior

Carlos Roberto M. Junior
Presidente

TIAGO GODINHO

TIAGO GODINHO
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Carlos Eduardo Gomes

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Benedito Alves dos Santos

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 224/2026

AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; e SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 224/2026 que *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise destas Comissões reunidas o **Projeto de Lei nº 224 de 2026** (referenciado na justificativa como PL nº 015/2026), de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa autorizar a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), bem como a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor total de **R\$ 11.990.955,00 (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Os recursos destinam-se a diversas áreas estratégicas, incluindo o custeio da saúde por meio de emendas estaduais e federais, pavimentação e recapeamento de vias como a Estrada Salvador Barbagalo, Rua Milton Giancoli e Rua Ribeirão Pires, além da aquisição de maquinário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

pesado (motoniveladora e caminhão tanque), instalação de luminárias LED e construção de quadra de futebol society. Os recursos financeiros já se encontram depositados em contas vinculadas.

II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno.

1. Da Comissão de Justiça e Redação:

Sob o prisma da constitucionalidade e legalidade, a matéria é de competência municipal por tratar de assuntos de interesse local. A iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e a organização de serviços públicos municipais. O projeto observa a técnica legislativa exigida, apresentando justificativa fundamentada e divisão em artigos numerados. Juridicamente, a proposta é regular, pois fundamenta a abertura de créditos nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

A análise financeira demonstra que o crédito adicional de R\$ 11.984.955,00, provém de excesso de arrecadação decorrente de recursos federais e estaduais vinculados, enquanto R\$ 6.000,00 advêm da anulação parcial de dotação orçamentária, atendendo ao disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. A alteração simultânea no PPA e na LDO garante a compatibilidade e a coerência do planejamento orçamentário municipal. O



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Demonstrativo de Impacto Orçamentário é dispensado por se tratar de despesas custeadas por transferências externas e anulações internas, não afetando as metas programadas.

3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Segurança Pública:

No mérito, a iniciativa é de extrema relevância para o desenvolvimento urbano e social de Ibiúna. A destinação de recursos para infraestrutura viária e aquisição de equipamentos como motoniveladoras fortalece a capacidade do município em manter estradas vicinais e vias urbanas, facilitando a mobilidade e o escoamento agrícola. Além disso, o aporte significativo na saúde e a modernização da iluminação pública refletem diretamente na segurança pública e bem-estar da população. A construção de equipamentos esportivos cumpre o dever municipal de proporcionar lazer e inclusão social.

4. Da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência:

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, bem como a obras assistenciais e direitos das pessoas com deficiência. No âmbito do Projeto de Lei nº 224/2026, verifica-se a destinação de vultosos recursos para o setor, destacando-se o repasse federal de R\$ 2.500.000,00 para custeio em saúde, além de diversas emendas de deputados federais e estaduais voltadas especificamente para o custeio e investimento na rede pública municipal. Tais investimentos são fundamentais para que o Município cumpra seu dever constitucional de garantir o direito à saúde através de políticas que



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

visem à redução de riscos e ao acesso universal aos serviços. A aplicação desses recursos externos, já depositados em contas vinculadas, reforça a capacidade financeira da Estância Turística de Ibiúna em prover serviços hospitalares e dispensários, auxiliando no cumprimento do limite mínimo de 13% do orçamento anual destinado à saúde, conforme exigido pela Lei Orgânica Municipal. Sob o prisma do interesse social e da assistência pública, a comissão considera a medida essencial para a manutenção e melhoria do atendimento à população.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, do suporte financeiro garantido por repasses externos e do evidente interesse público no fortalecimento da infraestrutura e dos serviços de saúde, as Comissões reunidas manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 224 de 2026.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE
MARÇO DE 2026.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CÂMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEVIETH
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

**A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa
com Deficiência



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
Vice-Presidente


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 168/2026

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento de 2026 e dá outras providências”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 11.990.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
331	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	5.302	500.000,00
SUB-TOTAL					500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

II.a - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	2.302	100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.302	1.100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.302	244.500,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	5.302	260.978,85
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	2.729.021,15
XXX	02.14.01	15.451.5005.2031	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.110	1.680.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5002.2117	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.110	396.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	5.100	477.500,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.110	6.000,00
SUB-TOTAL					6.994.000,00

II.b - Créditos Especiais

02.14.01		Secretaria de Obras e Licenciamento Municipal				
Ficha	FR	Categoria	Descrição		Valor R\$	
02.14.01			RECAPEAMENTOS E RECONSTRUÇÕES DE PAVIM.			
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO			
	XXX	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00	
15.451.5005.XXXX			PAVIM.R.MILTON GIANCOLI/DIVALDO BELATO			
	XXX	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	950.000,00	
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO-			
	XXX	2	4.4.90.51	(TRECHO 4)	400.000,00	
15.451.5005.XXXX			PAVIM. RUA RIBEIRÃO PIRES			
	XXX	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00	
15.451.5005.XXXX			PAVIM. RUAS CENTRAIS DO MUNICIPIO			
	XXX	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00	
15.451.5005.XXXX			PAVIM.ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO			
	XXX	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00	
15.451.5005.XXXX			CONSTR.QUADRA FUTEBOL SOCIETY			
	XXX	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	525.250,00	
SUB-TOTAL					4.496.955,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS					11.990.955,00	

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

18

Estado de São Paulo

1. ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
544	02.15.01	15.122.5001.2029	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	1.110	6.000,00
SUB-TOTAL					6.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 11.984.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
91	1713.50.2.1.03.00	Transf. de Recursos MAC Ambul.Hosp		5.302	2.500.000,00
111	1719.57.0.1.00.00	Transf. Especial da União		5.100	1.386.000,00
150	2414.99.0.1.00.00	Outras Transf. Convênios da União		5.100	2.854.455,00
156	1723.50.0.1.08.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.		2.500	1.444.500,00
157	2429.99.0.1.17.00	Convênio para Aquis.Veiculos e Equip.		2.100	1.680.000,00
158	2429.99.0.1.18.00	Convênio P/Infraestrutura do Munic.		2.100	2.120.000,00
SUB-TOTAL					11.984.955,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

9
A



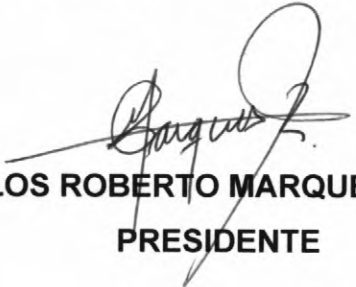
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

118

Estado de São Paulo

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2026.**


**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**


**VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO**


**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 108/2026

Ibiúna, 11 de março de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

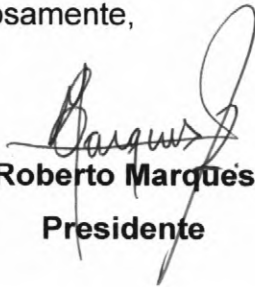
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

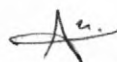
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 168/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 15/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 224/2026, que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente


12-03-26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

no

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224 de 2026 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224 de 2026 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 224 de 2026 foi aprovado por doze votos favoráveis, um voto contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes e duas ausências dos Vereadores Adeilton Vieira Pinto e Lucas Vieira Ruivo Borba; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado os pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 224 de 2026, sendo aprovado por doze votos favoráveis, um voto contrário do vereador Lucas Pires de Moraes e duas ausências dos Vereadores Adeilton Vieira Pinto e Lucas Vieira Ruivo Borba, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 224 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 168/2026, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 108/2026 de 11 de março de 2026.

Ibiúna, 12 de março de 2026.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

tantes dos servidores da CIPA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso.

§1º- A Comissão Eleitoral será a responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral, devendo ser composta por servidores que não sejam membros da CIPA.

§2º- A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.

Art.18- O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I- publicação e divulgação de edital na Imprensa Oficial, e em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso;

II- inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;

III- liberdade de inscrição para todos os servidores municipais concursados estáveis, independentemente de setores ou locais de trabalho;

IV- realização da eleição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

V- realização de eleição em dia e/ou dias normais de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VI- voto secreto;

VII- apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, em horário normal de trabalho, com acompanhamento do Secretário Municipal da Administração ou representante por ele indicado, e de servidores em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, além dos candidatos;

VIII- faculdade de eleição por meios eletrônicos;

IX- responsabilidade da CIPA pela guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art.19- A Comissão Eleitoral tem como obrigatoriedade divulgar a votação a todos os servidores públicos municipais, mediante estabelecimento e divulgação de locais, datas e horários de votação.

§1º- A votação será opcional ao servidor municipal.

§2º- A apuração ocorrerá independentemente da quantidade de votos colhidos.

Art.20- Os candidatos mais votados assumirão a condição de membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único- Não poderá participar na mesma CIPA e seus seguimentos, membros da Comissão eleitoral, parentes consanguíneos (pais, irmãos, filhos) e afins (sogros, genros, noras, cunhados).

Art.21- Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Art.22- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art.23- A CIPA elegerá, em sua primeira reunião ordinária após a posse, seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros titulares.

Art.24- As reuniões da CIPA ocorrerão, no mínimo, com periodicidade mensal, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25- A administração municipal providenciará os recursos materiais e funcionais necessários ao regular funcionamento da CIPA, incluindo espaço físico, acesso à documentação e apoio administrativo.

Art.26- Os casos omissos e as normas complementares de organização, instalação e funcionamento da CIPA serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art.27- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários, observadas as normas de direito financeiro e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.28- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2957
DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

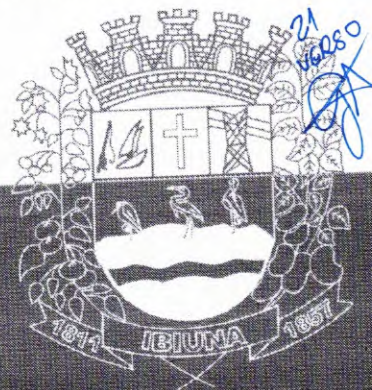
Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 11.990.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

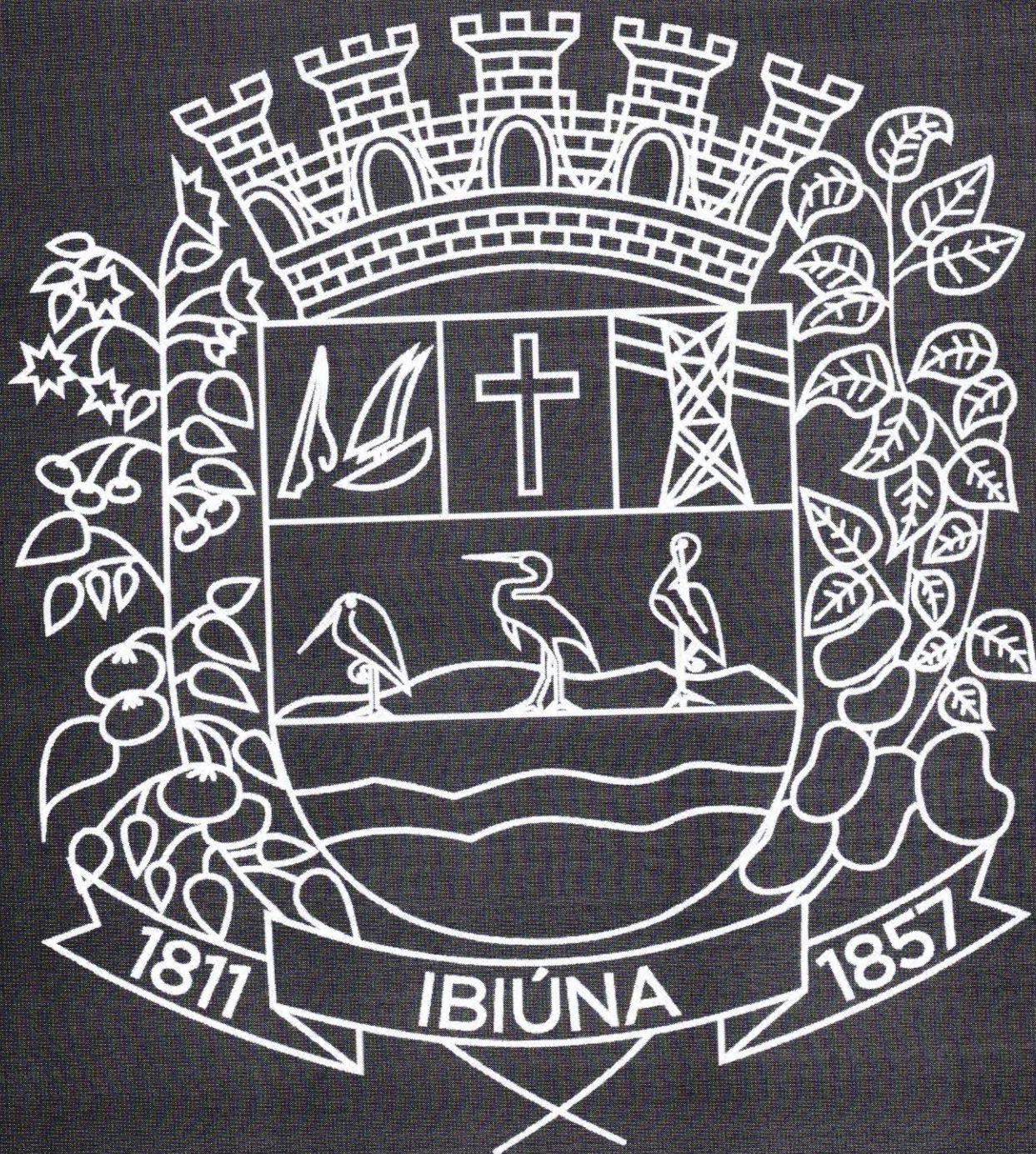
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPrensa Oficial, Lei Nº 2.626 DE 29/06/2023





22

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
331	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	5.302	500.000,00
			SUB-TOTAL		500.000,00

II.a - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 -Material Consumo	2.302	100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.302	1.100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.302	244.500,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	5.302	260.978,85
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	2.729.021,15
XXX	02.14.01	15.451.5005.2031	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.110	1.680.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5002.2117	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.110	396.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	5.100	477.500,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.110	6.000,00
			SUB-TOTAL		6.994.000,00

II.b – Créditos Especiais

02.14.01 Secretaria de Obras e Licenciamento Municipal					
Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor R\$	
02.14.01			RECAPEAMENTOS E RECONSTRUÇÕES DE PAVIM.		
			PAVIM. ESTR. SALVADOR BARBAGALO		
15.451.5005. XXXX	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	2	4.4.90.51 PAVIM. R. MILTON GIANCOLI/DIVALDO BELATO	950.000,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	5	4.4.90.51 PAVIM. RUA RIBEIRÃO PIRES	990.000,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	5	4.4.90.51 PAVIM. ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO	477.500,00	
15.451.5005. XXXX	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	525.250,00	
			CONSTR. QUADRA FUTEBOL SOCIETY		
			SUB-TOTAL	4.496.955,00	
			TOTAL DOS CRÉDITOS	11.990.955,00	

150	2414.99.0.1.00.00	Outras Transf. Convênios da União	5.100	2.854.455,00
156	1723.50.0.1.08.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500	1.444.500,00
157	2429.99.0.1.17.00	Convênio para Aquis.Veiculos e Equip.	2.100	1.680.000,00
158	2429.99.0.1.18.00	Convênio P/Infraestrutura do Munic.	2.100	2.120.000,00
		SUB-TOTAL		11.984.955,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, Ibiúna, 12 de março de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
544	02.15.01	15.122.5001.2029	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	1.110	6.000,00
			SUB-TOTAL		6.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II,

do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 11.984.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
91	1713.50.2.1.03.00	Transf. de Recursos MAC Ambul. Hosp	5.302	2.500.000,00
111	1719.57.0.1.00.00	Transf. Especial da União	5.100	1.386.000,00

LEI Nº 2958
DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,